



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 291, sexta-feira, 11 de setembro de 2015

EDITAL SEI Nº 0161688/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 09 de setembro de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS.

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os atuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.

Lista de Procedimentos Julgados:

PAA	Autuado	Decisão Administrativa
0157/14	Joiciano P. Fernandes	Convertida multa em advertência por escrito.
0174/14	Irene Baptista	Manutenção do Embargo até regularização e conversão da multa em advertência por escrito.
0607/14	J e J Desentupidora LTDA	Mantida penalidade integral.
0106/14	Sonia Maria Roloff (Points Bar)	Mantida penalidade integral.
0102/10	Sérgio Antunes do Livramento	Mantida penalidade integral e retorno da fiscalização.
0163/10	Antônio Marcos Martinelli Ferreira	Reduzida penalidade para 10 UPMS.
0074/11	Imobiliária 474 Tricasa LTDA	Reduzida penalidade para 10 UPMS e remetido a GEDEG.
0090/11	Oficina de Lataria e Pintura Morro do Ouro LTDA	Convertida multa em advertência por escrito e retorno da fiscalização.
0214/10	Alumi Inox Comércio de Ferro e Aço LTDA	Convertida multa em advertência por escrito e retorno da fiscalização.
0087/11	Claudinei Librelato	Convertida multa em advertência por escrito.
0545/11	Eva Goreti Pinto	Convertida multa em advertência por escrito.

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 10/09/2015, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0161688** e o código CRC **75527375**.

EXTRATO SEI Nº 0162233/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 10 de setembro de 2015.

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA-SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PARA PARCERIA-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio da Secretaria de Educação, realiza a chamada pública, por meio do Edital nº 03/2015/SE para chamamento público de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Credenciamento para o atendimento de quatro mil e oitocentas crianças de cinco meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no artigo 5 do Edital, para habilitação entre os dias **14 a 22 de setembro, das 8 às 14 horas** na Gerência da Unidade Administrativa da Secretaria de Educação, Rua Itajaí, 390 – Bairro Centro, Joinville – SC. O Edital na íntegra está disponível no site <https://www.joinville.sc.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 11/09/2015, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0162233** e o código CRC **1065443F**.

EXTRATO SEI N° 0162306/2015 - SED.UAD

Joinville, 10 de setembro de 2015.

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler inscrito no CNPF/MF nº 006.091.969-87 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular Sr. Roque Antonio Mattei, inscrito no CNPF/MF nº 484.833.629-53, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, no exercício de sua competência, atribuições a que está conferido e na defesa intransigente do predominante interesse público, vem tornar público que está **RESCINDINDO unilateralmente o Termo de Credenciamento nº 52/2014/SE firmado com o Centro de Educação Infantil Recanto Ser Criança Ltda - ME , CNPJ 16.543.313/0001-26, por descumprimento do disposto na cláusula doze do referido termo.**



Documento assinado eletronicamente por **ESTER MAFRA PAVESI, Coordenador (a)**, em 11/09/2015, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 11/09/2015, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0162306** e o código CRC **CE761C83**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 0162338/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 10 de setembro de 2015.

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial 063/2015

CONTRATADO: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA; CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.

OBJETO: Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume, Nutrição Parenteral Total (NPT), Eletrólitos, Líquidos de Perfusão e Solução de Hemodiálise para atendimento a terapêutica prescrita

aos pacientes no Hospital Municipal São José

DOTAÇÃO: Cod. reduzido 357

VALOR: R\$ 3.632.250,00

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2015

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2015, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0162338** e o código CRC **0C77DEC3**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0162478/2015 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800106/2015, destinada a Aquisição de colchões hospitalar adulto, para utilização nos pacientes internados no Hospital Municipal São José, no Setor de Tratamento de Queimados - CTQ.

FORNECEDOR: Lojão da Borracha LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 85.181.709/0002-74, **VALOR TOTAL:** R\$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 47001.10.302.6.2.1137.3.3.3.90.00.00 Código reduzido: 356. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA DISPENSA:** 11/09/2015.

Joinville/SC, 11 de setembro de 2015.

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2015, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0162478** e o código CRC **660E039E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0162068/2015 - SES.UAA

Joinville, 10 de setembro de 2015.

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

8º Termo Aditivo – Data: 28/08/2015

Contrato nº 012/2011 - Data: 19/12/2011

Referente: Revisão de programação físico orçamentária.

Empresa: São Marcos Radiologia EIRELI

CNPJ/MF nº 79.401.055/0001-63

Objeto: Prestação de serviços de média e alta complexidade correspondente aos procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub Grupos 4 e 7 de Densitometria Óssea, Radiodiagnóstico, Mamografia e Ressonância Magnética, destinados ao atendimento dos pacientes usuários externos do Sistema Único de Saúde, remunerados com base em valores de referência constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação, *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Quantidade: 8.433 (Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Três) exames/procedimentos por mês.

Valor: R\$ 222.852,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e dois Reais) por mês.

Justificativa: Revisão de programação físico orçamentária do Termo de Credenciamento Universal nº 012/2011, em conformidade ao prescrito na Cláusula VI do referido termo.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 10/09/2015, às 19:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0162068** e o código CRC **6EF29DE1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0161184/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 08 de setembro de 2015.

ESPÉCIE:Serviço

MODALIDADE e N°:Pregão Eletrônico n° 067/2014

CONTRATO N°: 091/2014

ADITIVO N°: 4º Termo Aditivo

MOTIVAÇÃO:Acréscimo de Serviço

DOTAÇÃO: Código Reduzido n° 356

OBJETO: *"Tendo por escopo a supremacia do interesse público, em conformidade à Cláusula Quinze, item "15.1", do Contrato Administrativo n.º 067/2014, fica o mesmo aditado em 24,9743% do valor global do Contrato (Cláusula Quinta), conforme tabela anexa (Anexo I - Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 091/2014)".*

CONTRATADO:CLINIMAST SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

VALOR: *"Para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários haverá um acréscimo no valor do contrato de R\$ 4.870,00 (quatro mil, oitocentos e setenta reais). O valor deste contrato passa de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), para R\$ 24.370,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta reais)".*

DATA DA ASSINATURA:03/09/2015

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2015, às 18:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0161184** e o código CRC **F92C2554**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0162015/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° 232/2015 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 600684, destinado a **contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de identificação visual externas nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação**, na Data/Horário: 24/09/2015 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2015, às 17:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0162015** e o código CRC **6C92C759**.

ERRATA SEI N° 0161512/2015 - SGP.UAP

Joinville, 09 de setembro de 2015.

ERRATA

DECRETO N° 25.542, de 08 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 288, de 08 de setembro de 2015.

Onde se lê:

- Suelyn de Assis Pereira, matrícula 43.985, do cargo de Educação Infantil.

Leia-se:

- Suelyn de Assis Pereira, matrícula 43.985, do cargo de Professor Educação Infantil.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 10/09/2015, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0161512** e o código CRC **393AD775**.

REGULAMENTO SEI Nº 0160478/2015 - SEFAZ.UFT

Joinville, 04 de setembro de 2015.

REGULAMENTO DO CONCURSO CULTURAL IPTU 2016

Tema: A importância da minha escola para a sociedade

As Secretarias da Educação e da Fazenda do Município de Joinville, através do Núcleo de Educação Fiscal – NEF promovem o Concurso Cultural IPTU 2016, nas modalidades de desenho e frase sobre o tema: A importância da minha escola para a sociedade. O desenho e a frase mais votados no concurso serão impressos no carnê do IPTU 2016. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU é importante na vida dos cidadãos joinvilenses, pois sua função social é a realização do bem comum e uma de suas aplicações é a manutenção dos bens públicos, tais como escolas, hospitais, prédios públicos e as ruas da cidade.

1. OBJETIVOS:

Incentivar a prática de atividades artísticas e produção de textos em crianças da Rede Pública de Ensino e dar visibilidade à sua criatividade por meio do carnê do IPTU, que chega a grande parte dos moradores da cidade. Estimular os estudantes a refletirem sobre a importância da escola para a sociedade. Gerar a conscientização de que a escola é formadora dos futuros cidadãos e que os mesmos são responsáveis pela escola e pela

sociedade. Incentivar os alunos a produzirem um desenho e uma frase sobre a visão de cada um sobre como a escola pode ser transformadora e importante para a sociedade a qual estão inseridos, conscientizando-os de que ela é de todos, que seu uso deve respeitar regras e que sua manutenção se faz, dentre outras formas, por meio da aplicação dos recursos arrecadados com o IPTU.

2. PARTICIPANTES:

Todas as crianças, do 1.º ao 9.º ano, regularmente matriculadas nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública de Educação, que aderiram ao Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF.

3. MODALIDADES PROPOSTAS:

3.1. Desenho: para os alunos do 1.º ao 5.º ano – séries iniciais.

3.2. Frase: para os alunos da 6.º ao 9.º ano – séries finais.

4. CARACTERÍSTICAS:

4.1. Desenho:

Os desenhos devem ser feitos a mão, com lápis de cores, na horizontal dentro do retângulo no material fornecido pelo NEF. Sendo desclassificados os desenhos feitos fora dessas especificações.

Os desenhos deverão ser identificados com o nome da escola, nome do aluno e o ano e turma em que está matriculado, nos locais especificados. Cada aluno poderá participar com apenas um desenho.

4.2. Frase:

As frases devem ser escritas a mão, com até 140 caracteres – contando os espaços – no material fornecido pelo NEF.

As frases deverão ser identificadas com o nome da escola, nome do aluno e o ano e turma em que está matriculado, nos locais especificados. Cada aluno poderá participar com apenas uma frase.

5. COMISSÕES JULGADORAS:

Na primeira etapa as escolas irão compor um grupo para selecionar em cada modalidade o

melhor trabalho desenvolvido em cada turma.

Na segunda etapa haverá uma comissão julgadora, que será composta pelos membros do Grupo de Educação Fiscal do Município e por um servidor público do município de Joinville.

Na terceira etapa, os cinco primeiros colocados, de cada modalidade, serão submetidos à votação pelo público em geral, por meio da internet.

5. VOTAÇÃO POPULAR:

A votação popular vai acontecer no endereço virtual do Município de Joinville – www.joinville.sc.gov.br – e para isso os interessados deverão preencher um cadastro prévio, sendo que só será permitido um voto por pessoa.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

As Comissões Julgadoras deverão avaliar os trabalhos em relação à adequação ao tema proposto e quanto à originalidade.

A comissão julgadora escolherá os cinco melhores desenhos e as cinco melhores frases.

8. CERTIFICAÇÃO:

Os cinco primeiros colocados, de cada modalidade receberão certificado de participação no Concurso Cultural IPTU 2016.

9. RESULTADO:

O resultado será divulgado em cerimônia com a participação dos apoiadores do concurso, os diretores e professores das escolas vencedoras, além das crianças acompanhadas dos pais ou responsáveis.

10. CRONOGRAMA:

14.09.2015 a 15.09.2015 – Lançamento do Concurso Cultural IPTU 2016 com entrega do regulamento e das folhas padronizadas para o desenvolvimento das atividades.

16.09.2015 a 01.10.2015 – Desenvolvimento das atividades nas escolas.

02.10.2015 – Entrega dos desenhos e das frases exclusivamente na Secretaria Municipal

da Educação.

05.10.2015 – Escolha dos 5 classificados em cada modalidade pela comissão julgadora.

06.10.2015 – Envio da autorização dos pais dos alunos, do desenho e da frase, selecionados. Caso não ocorra o envio da autorização o desenho e frase serão automaticamente desclassificados, sendo substituídos respectivamente pelos demais, em ordem de classificação e conforme decisão da comissão julgadora, porém o prazo para entrega será até o dia 07.10.2015.

08.10.2015 a 12.10.2015 – Votação popular para escolha do melhor desenho e frase no endereço virtual do Município de Joinville:

Início: 08h do dia 08.10.2015

Término: 22h do dia 12.10.2015

23.10.2015 – Divulgação oficial, evento de certificação e lançamento do carnê do IPTU 2016.

Obs.: As datas estão sujeitas à alteração.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os pais ou responsáveis dos autores dos desenhos e das frases selecionados devem autorizar a sua reprodução para os organizadores do Concurso Cultural IPTU 2016 para publicação no carnê do IPTU e divulgação na mídia.

Fica sob responsabilidade da Comissão Julgadora o estabelecimento de critérios para a seleção de um único desenho e única frase de cada turma da unidade escolar a serem encaminhados ao NEF.

12. CONTATOS:

Núcleo de Educação Fiscal – NEF

Fone: (47) 3431-3173 | (47) 3431-3138

E-mail: educacaofiscal@joinville.sc.gov.br

André Luis Matiuzzi | Gilson Santos De Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 08/09/2015, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON CORONA, Secretário (a)**, em 11/09/2015, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160478** e o código CRC **B90F7324**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0155255/2015 - SAS.UAC

Joinville, 25 de agosto de 2015.

RESOLUÇÃO do CMDCA. 16 de 2015

EDITAL Nº05 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES DE JOINVILLE

Complementa a Resolução n6/2015 do CMDCA e detalha as regras da Campanha Eleitoral para a eleição dos conselheiros tutelares para o período 2016/2020.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução n.6 de 2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião da Comissão Eleitoral, realizada no dia 25/08/2015;

DETERMINA:

Art. 1º O período da campanha eleitoral será de 25 de agosto a 03 de outubro de 2015.

§ 1º. É proibida a propaganda eleitoral no dia da eleição, sob pena de cassação da candidatura.

§2º. É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

Art. 2º Os candidatos deverão manter arquivo de todo o material utilizado na campanha, a fim de deixar à disposição da Comissão Eleitoral para averiguação da obediência nos editais do processo corrente.

Art. 3º Para fins de verificação dos gastos efetuados pelos candidatos com a campanha eleitoral deve ser aberto livro - caixa que descreva a origem e a destinação de recursos, bem como guardados os documentos respectivos para eventual requisição da Comissão Eleitoral.

Art. 4º Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 5º Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se:

I – propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem: a que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

II – aliciamento de eleitores por meios insidiosos: o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza em troca de apoio a candidaturas, tais como transporte de eleitores, oferecimento de brindes (inclusive de pequeno valor), dentre outros;

III – propaganda enganosa: a promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que, sabidamente,

não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar; e qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem a candidaturas.

Art. 6º Na interpretação das disposições referentes à propaganda eleitoral recorrer – se – á, subsidiariamente, à legislação eleitoral (Lei Federal 9504/1997) e resoluções do TSE.

Art 7º Não será permitida a campanha eleitoral em prédios públicos e entidades de atendimento (nas esferas municipal, estadual e federal).

Art. 8º Os candidatos não poderão fazer uso dos prédios e equipamentos públicos para afixação de material de propaganda sob pena de terem suas candidaturas cassadas.

§ 1º. A utilização de veículos de divulgação (tais como tabuletas, placas, painéis, letreiros, outdoors e outros) em logradouros públicos. Deverá ser autorizada pela Prefeitura

Municipal de Joinville.

§ 2º Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas, e assemelhados.

§ 3º. A veiculação de propaganda em desacordo com o parágrafo segundo sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à remoção da propaganda, sem prejuízo de outras cominações legais.

§ 4º. São equiparados a bens de uso comum, para fins da presente eleição, aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, “shoppings”, igrejas, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada.

Art. 9º A utilização de espaços de particulares dar - se - á de acordo com a autorização dos proprietários.

Parágrafo único. No caso de denúncia de proprietário que não concedeu autorização, a Comissão Eleitoral notificará o candidato que terá prazo de 48 horas para tomar as devidas providências.

Art. 10. É irregular a propaganda que veicule o voto em “chapa”, sob pena da cassação das candidaturas individuais.

Parágrafo único: Poderá ser impugnada a candidatura, quando for constatada campanha não individual, configuração de chapa, explicitada, dentre outros, por material gráfico, meio eletrônico, redes sociais, gravação vocal ou em vídeo, jingles, entrevistas ou apresentações públicas e artigos pessoais ou em associações de dois ou mais candidatos.

Art. 11. Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos, mesários que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação, e aos escrutinadores no local da apuração.

Art. 12. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive liminarmente, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material.

Art. 13. A Comissão Eleitoral agirá de ofício ou por denúncia de qualquer cidadão, do Ministério Público, dos integrantes das Mesas Receptoras nos locais de votação, das Juntas Eleitorais e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infringência às normas que regem o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares.

Art. 14. A representação relativa à notícia de irregularidade ou pedido de impugnação deve ser instruída com prova da autoria e da materialidade e deve conter, no mínimo:

I – o fato em que se baseia;

II – o autor do fato;

III – o dia, a hora e o local em que ocorreu o fato; e

IV – o nome, o endereço e o CPF do noticiante.

Art. 15. A notícia de irregularidade e o pedido de impugnação devem ser, em forma escrita, dirigidas à Comissão Eleitoral e entregues no Escritório das Eleições dos Conselhos Tutelares, sito à rua Afonso Pena 840 – Bucarein - no horário das 8h às 14h de segunda a sexta feira.

§ 1º A notícia de irregularidade e os pedido de impugnação podem ser encaminhados também para o email: cmdcajoinville@gmail.com

§ 2º No dia da eleição, devem ser encaminhadas diretamente às Juntas Eleitorais, localizadas em cada sede da Casa dos Conselhos.

Art. 16. A notícia de irregularidade e o pedido de impugnação de candidatura poderão ser encaminhados e subscritos pelo Ministério Público, a qualquer tempo, e deverão conter a qualificação do impugnado, a de inscrição do fato e a base legal.

Art. 17. Caberá ao candidato encaminhar defesa à Comissão Eleitoral no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação.

Art. 18. Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências.

Art. 19. O candidato, o noticiante e o impugnante serão notificados da decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 20. Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser apresentado em 3 (três) dias, a contar da notificação.

Art. 21. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 22. O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Adalberto César Ignácio

Presidente da Comissão Eleitoral

José Carlos Eloy Martins

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO CESAR IGNACIO, Usuário Externo**, em 27/08/2015, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Eloy Martins, Usuário Externo**, em 02/09/2015, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0155255** e o código CRC **1FA038E2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0161099/2015 - SAS.UAC

Joinville, 08 de setembro de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006****Resolução nº 52 de 08 de setembro de 2015.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 08 de setembro de 2015;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º Aprovar as Prestações de Contas das entidades conveniadas que compõem a rede socioassistencial:

ENTIDADE	CONVÊNIO	PARCELA
Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais	029/2013	18
Associação Ecos da Esperança	042/2013	18
Associação Fraterna Arca da Aliança	035/2013	18
Associação Água da Vida	043/2013	18
Associação dos Deficientes Físicos de Joinville – ADEJ	060/2013	10,11, 12 e 13
Associação Síndrome Down de Joinville – ADESD	027/2013	17
Associação Fraterna Arca da Aliança	035/2013	19
Instituto Reabilitação do Potencial Humano – IRPH	030/2013	18
Instituto Joinvilense de Educação e Assistência	028/2013	16
Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista	039/2013	15 e 16
Associação Diocesana de Promoção Social	040/2013	16
Associação de Amigos do Autista	031/2013	16
Centro de Estudos e Orientação da Família	034/2013	15
Conselho Comunitário do Bairro Costa e Silva	041/2013	16
Fundação Pe. Luiz Facchini	032/2013	16
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville	026/2013	16
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville	038/2013	16

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 08 de setembro de 2015.

Mirian dos Santos da Silva
Presidente do CMAS

Hanelore Misfeld
Vice- Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Mirian dos Santos da Silva, Usuário Externo**, em 08/09/2015, às 23:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Hanelore Misfeld, Usuário Externo**, em 10/09/2015, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0161099** e o código CRC **C0B34827**.